



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*  
*"Montenegro Cidade das Artes"*  
*"Capital do Tanino e da Citricultura"*

LEI N.º 7.020, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Inclui ação nas Metas e Prioridades do PPA 2022/2025, na LDO 2023 e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.000.000,00.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei nº 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2023, Lei nº 6.961, de 03 de outubro de 2022, programa 0212 – Mobilidade Urbana, a ação "Aquisição de Usina de Asfalto", na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com a seguinte classificação orçamentária:

07	Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos - SMVSU
01	SMVSU Administração
26	Transporte
782	Transporte Rodoviário
0212	Mobilidade Urbana
1784	Aquisição de Usina de Asfalto
4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamento e Material Permanente R\$ 999.900,00 red.5199
4.4.90.51.00.00.00.00	-Obras e Instalações R\$ 100,00 reduzido 5200

Art. 3º A despesa resultante da abertura do crédito especial a que se refere o artigo 2º será custeada pelo superávit financeiro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 15 de março de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
VLADEMIR RAMOS GONZAGA  
Secretário-Geral

  
GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal